

## EDITAL N° 02/2025 – INGRESSO 2025.1 - CÂMPUS SÃO JOSÉ

O Reitor do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) torna público pelo presente Edital, de acordo com as disposições legais em vigor, o início do período de inscrições para provimento de vagas oferecidas para o semestre 2025/1, por meio de **Sorteio Público**, no **Curso de Qualificação Profissional (FIC) em Português para Estrangeiros** oferecido pelo câmpus **São José**, conforme o cronograma a seguir.

### CRONOGRAMA 2025/1

DATAS	EVENTO
03/02/2025 a 09/02/2025	Período de Inscrições
10/02/2025	Sorteio Público
10/02/2025, após 18h	Divulgação dos candidatos selecionados em primeira chamada
12/02/2025 a 14/02/2025	Matrícula dos candidatos aprovados em 1ª chamada
17/02/2025, após 18h	Divulgação dos aprovados em 2ª chamada, se houver
19/02/2025 a 21/02/2025	Matrícula dos candidatos aprovados em 2ª chamada

O campus poderá realizar outras chamadas, até aproximadamente 15 dias após o início das aulas.  
É de responsabilidade do candidato **acompanhar a divulgação** de todas as chamadas e os respectivos prazos de matrícula, na página <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-jose/editais-do-campus>

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1** O curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Português para Estrangeiros visa desenvolver a competência comunicativa do estudante em língua portuguesa para comunicar-se com falantes, nativos ou não, em nível básico e intermediário, em práticas sociais diversas.

**1.2** Para ingressar no curso FIC em Português para Estrangeiros - oferecido neste edital, o candidato deve ter:

**1.2.1** Para FIC em Português para Estrangeiros - **Nível 2** - ter Ensino Fundamental completo autodeclarado, ter idade mínima de 16 anos e aprovação no nível 1, ou no teste de nivelamento a ser realizado no câmpus.

**1.2.2** Para FIC em Português para Estrangeiros - **Nível 3** - ter Ensino Fundamental completo autodeclarado, ter idade mínima de 16 anos e aprovação no nível 2, ou no teste de nivelamento a ser realizado no câmpus.

1.3 A seleção para provimento das vagas ocorre por meio de **Sorteio Público**.

## 2 DO CURSO E DAS VAGAS

2.1 O curso ofertado neste edital é **gratuito e não possui taxa de inscrição**.

2.2 Serão disponibilizadas, por este processo seletivo, o quantitativo de vagas no curso conforme o quadro a seguir:

### CÂMPUS SÃO JOSÉ

Curso	Turno	Vagas	Duração (semestres)
FIC - Português para Estrangeiros - Nível 2	Noturno	10	3 semestres
FIC - Português para Estrangeiros - Nível 3	Noturno	16	2 semestres

2.3 O horário, o local e a data de início das aulas, bem como a modalidade, a carga horária e a duração do curso estão descritos no quadro a seguir.

Curso/Nível	Local das aulas	Modalidade	Carga horária	Duração	Turno	Dias e horários das aulas	Início das aulas
FIC Português para Estrangeiros Nível 2	IFSC Câmpus São José	Presencial	180 h/aula	3 semestres	Noturno	Segundas-Feiras das 19h às 22h	17/03/2025
FIC Português para Estrangeiros Nível 3	IFSC Câmpus São José	Presencial	120 h/aula	2 semestres	Noturno	Terças-Feiras das 19h às 22h	18/03/2025

2.3.1 A data de início das aulas pode ser alterada conforme necessidade da Instituição.

O curso deste edital é ofertado na modalidade PRESENCIAL, prevendo a presença obrigatória do discente no câmpus nos dias das aulas presenciais.

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.4.2 A inscrição deverá ser feita **remotamente (online)** pelo candidato, conforme descrito no quadro abaixo:

3.4.3

Documentos necessários para inscrição	Link realização da inscrição	Atendimento
Cadastro de Pessoa Física (CPF) OU Registro Nacional de Estrangeiros	<a href="https://forms.gle/pzHKoJdGBPqQ8gZA7">https://forms.gle/pzHKoJdGBPqQ8gZA7</a>	<a href="mailto:secretaria.sje@ifsc.edu.br">secretaria.sje@ifsc.edu.br</a>

(RNE)		
-------	--	--

As informações fornecidas no cadastro e na ficha de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFSC do direito de excluir do processo de ingresso aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos. A alteração dos dados poderá ser efetuada pelo candidato **somente durante o período de inscrição** diretamente no e-mail: [secretaria.sje@ifsc.edu.br](mailto:secretaria.sje@ifsc.edu.br). Após esse período não será permitida nenhuma alteração.

**3.4.4** O deferimento da inscrição está condicionado ao atendimento dos pré-requisitos do candidato e à apresentação integral dos documentos solicitados neste edital.

**3.4.5** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax ou via correio eletrônico.

### 3 DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

**3.1** A seleção para o preenchimento das vagas será realizada por meio de **Sorteio Público**, que será gravado e disponibilizado na página do câmpus, conforme o link do item 3.5 deste edital.

**3.2** O sorteio público será realizado com o acompanhamento de, no mínimo, três servidores do IFSC, designados pela Direção de ensino, pesquisa e extensão do câmpus.

**3.3** Será divulgada, no link descrito no Cronograma deste edital, a lista dos inscritos no dia anterior ao sorteio. Essa listagem conterà uma coluna chamada “número para sorteio”, na qual constará um número para cada candidato. Esses números serão sorteados aleatoriamente, independentemente do número de vagas disponíveis. No mesmo dia do sorteio será divulgada a “semente” utilizada, que é uma sequência de 13 números, para fins de auditoria.

**3.4** Mais informações, bem como o download do programa utilizado para realização do sorteio eletrônico, estarão disponíveis no link <https://www.ifsc.edu.br/sorteio-publico>.

**3.5** O Sorteio Público será realizado na data, hora e local conforme o quadro a seguir:

Data	Hora	Local em que será realizado o sorteio	Link com dados do sorteio
10/02/2025	16h	Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus São José	Via Google meet através do Link: <a href="https://meet.google.com/xbg-bdkw-fcg">https://meet.google.com/xbg-bdkw-fcg</a>

**3.6** As vagas serão ocupadas **respeitando-se a ordem de sorteio**.

**3.7** Havendo **vagas remanescentes** no curso FIC - Português para Estrangeiros, elas poderão ser ocupadas por quaisquer candidatos que atendam aos [pré-requisitos](#) deste edital, independentemente de terem ou não participado do processo seletivo inicial, mediante manifestação de interesse diretamente da secretaria do câmpus.

## 4 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

4.1 A relação dos candidatos selecionados em primeira e segunda chamadas será publicada na página do câmpus no link descrito no [Cronograma](#) deste edital.

4.2 Serão convocados, para a realização da matrícula, os candidatos selecionados conforme a ordem de sorteio e o número de vagas oferecidas. Os demais permanecerão em uma lista de espera e poderão ser chamados, se houver vagas.

4.3 O câmpus poderá realizar mais chamadas, se houver vaga, logo após as datas de matrícula estipuladas neste edital. Acompanhe as divulgações conforme o [Cronograma](#).

4.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação das listas dos candidatos selecionados em todas as etapas e chamadas para matrícula.

## 5 DA MATRÍCULA

5.1 A matrícula dos candidatos selecionados em **primeira e segunda chamadas** será realizada nos dias previstos no Cronograma deste edital, no local descrito no quadro a seguir:

Realização da matrícula	Atendimento
Presencialmente no câmpus	Secretaria Acadêmica do Câmpus São José

5.2 O candidato aprovado deverá realizar a matrícula presencialmente no câmpus.

5.3 **O candidato aprovado deverá, no ato da matrícula, apresentar os seguintes documentos (original e fotocópia ou fotocópia autenticada):**

- a) Carteira de Identidade (RG) **ou** Documento Nacional de Identidade (DNI) - (FRENTE E VERSO);
- b) Foto 3x4 (colorida e recente – não será aceita foto que não permita a identificação do candidato);
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.
  - c.1) O candidato que não possuir o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental fará, no ato da matrícula, uma declaração de próprio punho sobre a sua trajetória escolar (Anexo I). Nesse caso, a matrícula ficará condicionada à avaliação que defina a sua capacidade de permanecer no curso realizada em até 60 dias, no conselho de classe, em atenção ao disposto no Art. 24, II, c, da LDB;
  - c.2) A matrícula não será efetivada caso o candidato não consiga preencher a declaração;
- a) **Comprovante de vacinação contra a rubéola**, para o sexo feminino até 40 anos ([Lei Estadual Nº 10.196/1996](#)). A comprovação deverá ser por meio da carteira de vacinação ou atestado emitido pela unidade de saúde.

- b) Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos técnicos no IFSC, conforme Regulamento Didático-Pedagógico do IFSC, preenchida e assinada - modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/ingresso-declaracoes-matricula>
- c) O candidato deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) **Título de eleitor** (para candidatos brasileiros, natos ou naturalizados, maiores de 18 anos).
- e) Documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar **para os candidatos do sexo masculino**. A obrigação para com o Serviço Militar, em tempo de paz, começa no dia 1 de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, apresenta em seu Art. 74);

**5.3.1 Em substituição à carteira de identidade, são aceitos como documentos oficiais de identificação com foto:** carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar; carteiras emitidas pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional ([Lei Nº 6.206/1975](#)); passaportes; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) com foto ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM); carteira nacional de habilitação com foto em conformidade com o Art. 159 da Lei Nº [9.503/1997](#); e carteira de trabalho com foto.

**5.4** Os candidatos que concluíram seus estudos (Ensino Fundamental ou equivalente ou parte do Ensino Médio) no exterior, exceto países integrantes do Mercosul, **além dos documentos dos itens anteriores**, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (fotocópia acompanhada do original ou autenticada).

**5.5** O **candidato estrangeiro**, em substituição à alínea “a” do item 5.3, deverá apresentar a cédula de identidade – Registro Nacional de Estrangeiro (RNE ou CIE) ou a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.

**5.5.1** O candidato estrangeiro deverá apresentar, ainda, a fotocópia da carteira de permanência no País ou do ato de naturalização dos pais, da certidão de nascimento com o visto do Consulado Brasileiro e do certificado de equivalência de estudos, acompanhados dos originais. A certidão de nascimento e o certificado de equivalência de estudos deverão ser traduzidos por um tradutor juramentado, conforme previsto na legislação vigente.

**5.5.2 O candidato aprovado que não apresentar a documentação completa para matrícula permanecerá com sua matrícula condicional até sanar a pendência, assumindo o compromisso de entregar os documentos faltantes dentro do prazo determinado pelo câmpus (exceto laudo médico, que deverá ser entregue obrigatoriamente pelo candidato aprovado nas cotas de pessoas com deficiência no ato da matrícula). Após o término do prazo, caso a pendência não seja sanada, perderá o direito à vaga.**

**5.6** O aluno matriculado terá sua matrícula cancelada e será substituído por outro candidato aprovado quando, nos primeiros 15 (quinze) dias letivos, o aluno da fase inicial do curso deixar de comparecer às aulas sem justificativa por um período de 5 (cinco) dias letivos consecutivos, ou a qualquer tempo, enquanto for possível chamar outro candidato para ocupar a vaga.

**5.7** As datas e horários das matrículas de chamadas posteriores, se houver, serão divulgadas no ato da publicação da chamada, no link descrito no cronograma deste edital.

**5.8** O IFSC reserva-se ao direito de não ofertar o curso caso o número de alunos matriculados seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas.

## **6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** Em caso de dúvidas sobre este edital, consulte a Secretaria do câmpus através do e-mail: [secretaria.sje@ifsc.edu.br](mailto:secretaria.sje@ifsc.edu.br)

**6.2** O candidato que tiver mudança de endereço ou troca de número de telefone, após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar à Secretaria Acadêmica do campus, pelo endereço eletrônico [secretaria.sje@ifsc.edu.br](mailto:secretaria.sje@ifsc.edu.br), o seu número de inscrição ou CPF e o novo endereço completo, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

**6.3** Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, que o candidato omitiu informações e/ou as tornou inverídicas, fraudou e/ou falsificou documentos, será eliminado do processo de ingresso.

**6.4** A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFSC, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**6.5** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação na imprensa, no link de divulgação descrito no [Cronograma](#) deste edital, de todos os documentos referentes ao processo seletivo.

**6.6** A inscrição do candidato implica sua tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em comunicados oficiais ou outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFSC, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**6.7** O Departamento de Ensino do Câmpus divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**6.8** Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ensino do Câmpus.

São José, 31 de Janeiro de 2025.

Tiago Semprebom

Diretor-Geral do Câmpus São José

**Anexo I**

Eu, .....,  
declaro.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

(descrever onde e até em que série frequentou o ensino fundamental).

**Anexo II**  
**Endereço do câmpus**

<b>CÂMPUS DO IFSC</b>	<b>ENDEREÇO</b>
<b>São José</b>	Rua José Lino Kretzer, 608. Praia Comprida. São José – SC. Fone: (48) 3381-2841 - Site: <a href="http://www.sj.ifsc.edu.br">www.sj.ifsc.edu.br</a>